



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.829, DE 18 DE JANEIRO DE 1984

Altera as normas para a realização de eleições de Administração do SISPREM.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A eleição para os membros da Administração do Sistema Previdenciário Municipal - SISPREM, será realizada no décimo quinto (15º) dia útil do mês de janeiro.

Art. 2º - A partir do ano de 1984 o mandato dos membros da Administração do SispreM será de dois (2) anos.

Art. 3º - Os servidores integrantes do SispreM, detentores de cargos em Comissão, não terão direito a votar nem serem votados, salvo aqueles que forem integrantes dos Quadros Efetivos do Legislativo e Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 1984

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração